

CÂMARA MUNICIPAL
SANTA FÉ DO SUL

ESTADO DE SÃO PAULO

AUTÓGRAFO Nº 94/2010
PROJETO DE LEI Nº 83/2010

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar Termo de Convênio com a Fundação Municipal de Educação e Cultura de Santa Fé do Sul – FUNEC, visando a qualificação de professores, funcionários e bolsistas universitários da rede municipal de ensino”.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Santa Fé do Sul decreta:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Termo de Convênio com a Fundação Municipal de Educação e Cultura de Santa Fé do Sul – FUNEC, visando a qualificação de professores, funcionários e bolsistas universitários da rede municipal de ensino, com a finalidade de implantação do Curso de Extensão de Berçarista.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a subvencionar até 100 (cem) vagas, no valor de R\$ 356,00 (trezentos e cinquenta e seis reais) cada, perfazendo o total de até R\$ 35.600,00 (trinta e cinco mil e seiscentos reais).

Parágrafo Único - As normas gerais do programa de qualificação de professores, serão estabelecidas em regulamento específico.

Art. 3º - As despesas decorrentes da aplicação da presente lei onerarão as dotações próprias do Orçamento, suplementadas, se necessário.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Santa Fé do Sul,
10 de novembro de 2010.


FÁBIO DOS REIS VICENZI
PRESIDENTE


CLAUDINEI DOS SANTOS
1º SECRETÁRIO

e-mail: camarasantafe@hotmail.com

Rua Dez, 345 - (1º andar) Centro | Caixa Postal 66
Fones/Fax: (17) 3631-1223 ou 3631-7122 | CEP 15775-000 - Santa Fé do Sul (SP)



Prefeitura Municipal
SANTA FÉ DO SUL

Mensagem nº 92/2010

Santa Fé do Sul, 04 de Novembro de 2010.

Senhor Presidente:

Tenho a honra de encaminhar a essa atuante Casa Legislativa, o incluso projeto de lei que autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar Termo de Convênio com a FUNEC, visando a qualificação de professores, funcionários e bolsistas universitários da rede municipal de ensino, em especial na área de Berçarista.

Trata-se de um programa, cujo objetivo é a qualificação continua desses profissionais, bem como, a melhoria da qualidade do ensino na rede municipal.

Por tratar-se de matéria de aplicação imediata, rogo a tramitação em regime de urgência, nos termos do disposto no artigo 43 da Lei Orgânica do Município.

Na expectativa da sempre sábia apreciação dessa Colenda Corte, reitero a Vossa Excelência e a seus nobres pares minhas manifestações de apreço e alta consideração.

Antonio Carlos Favaleça

Prefeito

Excelentíssimo Senhor

FABIO DOS REIS VIZENCI

Presidente da Câmara Municipal

Santa Fé do Sul - SP



Prefeitura Municipal
SANTA FÉ DO SUL

PROJETO DE LEI Nº

83/2010

Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar Termo de Convênio com a Fundação Municipal de Educação e Cultura de Santa Fé do Sul – FUNEC, visando a qualificação de professores, funcionários e bolsistas universitários da rede municipal de ensino.

Antonio Carlos Favaleça, Prefeito da Estância Turística de Santa Fé do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

Faz saber que a **Câmara Municipal** aprovou e ele sanciona e promulga seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Termo de Convênio com a Fundação Municipal de Educação e Cultura de Santa Fé do Sul – FUNEC, visando a qualificação de professores, funcionários e bolsistas universitários da rede municipal de ensino, com a finalidade de implantação do Curso de Extensão de Berçarista.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a subvencionar até 100 (cem) vagas, no valor de R\$ 356,00 (trezentos e cinquenta e seis reais) cada, perfazendo o total de até R\$ 35.600,00 (trinta e cinco mil e seiscentos reais).

Parágrafo Único - As normas gerais do programa de qualificação de professores, serão estabelecidas em regulamento específico.

Art. 3º - As despesas decorrentes da aplicação da presente lei onerarão as dotações próprias do Orçamento, suplementadas, se necessário.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura da Estância Turística de Santa Fé do Sul, 04 de novembro de 2010.

Antonio Carlos Favaleça
Prefeito



**CÂMARA MUNICIPAL
SANTA FÉ DO SUL**

ESTADO DE SÃO PAULO

Senhor Presidente:

A COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DO SUL, com fundamento no inciso IV, alínea "b", do artigo 166, do Regimento Interno, ouvido o Colendo Plenário, requer


urgência especial


para tramitação do Projeto de Lei nº. 83/2010, de autoria do Executivo Municipal, cuja ementa é a seguinte: "Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar Termo de Convênio com a Fundação Municipal de Educação e Cultura de Santa Fé do Sul – FUNEC, visando a qualificação de professores, funcionários e bolsistas universitários da rede municipal de ensino."


JUSTIFICATIVA:

A relevância de que se reveste a matéria, sobretudo em se considerando os argumentos contidos na Mensagem que acompanha o referido Projeto, autoriza sua tramitação em regime de urgência especial.

Sala das Sessões Dr. João Alfredo do Amaral Ribeiro,
09 de novembro de 2010


Vereador ANTONIO DONIZETE BALLOTI
Presidente da Comissão


Vereador ALCIR GILBERTO ZAINA
Relator


Vereador ANICETO FACIONE
Membro

a: urgência

e-mail: camarasantafe@hotmail.com

Processo nº. 105/2010

PROJETO DE LEI Nº. 83/2010.

Ementa: “Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar Termo de Convênio com a Fundação Municipal de Educação e Cultura de Santa Fé do Sul – FUNEC, visando a qualificação de professores, funcionários e bolsistas universitários da rede municipal de ensino.”

Autor: Executivo Municipal

PARECER

A COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DO SUL, após os devidos estudos e criteriosa análise sobre o Projeto em epígrafe, nada encontrando quanto ao seu aspecto constitucional, legal e regimental, bem como quanto ao seu aspecto gramatical e lógico, que possa obstar a sua aprovação, resolveu emitir parecer **FAVORÁVEL**, recomendando sua inclusão na pauta da Ordem do Dia, tal como está redigido.

Este o parecer, *s.m.j.*

Sala das Comissões, 09 de novembro de 2010.


a) vereador **ANTONIO DONIZETE BALLOTTI**
Presidente da Comissão


a) vereador **ALCIR GILBERTO ZAINA**
Relator


a) vereador **ANICETO FACIONE**
Membro

Processo nº. 105/2010

PROJETO DE LEI Nº. 83/2010.

Ementa: “Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar Termo de Convênio com a Fundação Municipal de Educação e Cultura de Santa Fé do Sul – FUNEC, visando a qualificação de professores, funcionários e bolsistas universitários da rede municipal de ensino.”

Autor: Executivo Municipal

PARECER

A **COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DO SUL**, após os devidos estudos e criteriosa análise sobre o Projeto em epígrafe, nada encontrando quanto ao seu aspecto financeiro e orçamentário, que possa obstar a sua aprovação, resolveu emitir parecer **FAVORÁVEL**, recomendando sua inclusão na pauta da Ordem do Dia, tal como está redigido.

Este o parecer, **s.m.j.**

Sala das Comissões, 09 de novembro 2010.

a) vereador **ALCIR GILBERTO ZAINA**
Presidente da Comissão

a) vereador **ANTONIO DONIZETE BALLOTTI**
Relator

a) vereador **JOSÉ EMÍDIO ARAÚJO CALAZANS**
Membro

a: finanças

e-mail: camarasantafe@hotmail.com